



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000062/19	25/06/2019 11:57:16	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00337929-4 / ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A	2.2 CPF/CNPJ: 30.265.100/0001-00	
2.3 Endereço: AVENIDA BIAS FORTES, 2015	2.4 Bairro: TIBIRA	
2.5 Município: CURVELO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.790-000
2.8 Telefone(s): (11) 4359-6088	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:	4.2 Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):	
Livro:                      Folha:                      Comarca:		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		51,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		51,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				0,2340
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial				0,2340
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	624.080	8.114.290
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	manutenção da faixa de domínio BR 135 km 403			0,2340
<b>Total</b>				<b>0,2340</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	34 indivíduos comuns e 07 individu	3,30	M3	
AROEIRA	04 indivíduos aroeira /madeira	0,35	M3	
MADEIRA BRANCA	02 indivíduos angico/madeira	0,15	M3	
IPE	02 indivíduos	0,06	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	02 indivíduos gonçalo	0,14	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

Proc. 080500000062/19

1. Histórico:

- " Data da formalização: 20/02/2019
- " Data do pedido de informações complementares: -x-x-x-x-x
- " Data de entrega das informações complementares: -x-x-x-x
- " Data da emissão do parecer técnico: 12/08/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar o Corte de Árvores Isoladas Nativas vivas em uma área de 0,234070 ha, no imóvel denominado faixa de domínio da Rodovia BR 135, Km 403, tendo em vista o risco iminente de acidente no local, em virtude do deslizamento de material rochoso e ainda queda de árvores sob a pista de rolamento, necessitando portanto fazer a intervenção ambiental pelo corte de 51 (cinquenta e um) indivíduos arbóreos para intervenção ambiental emergencial no Km inicial 403+600 e Km final 403+900, da BR-135, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa ECO 135 Concessionária de Rodovias S.A, CNPJ nº 30.265.100/0001-00. Cabe ressaltar que devido às circunstâncias mencionadas anteriormente o corte das árvores isoladas nativas já foram realizadas.

Obs.: Intervenção ambiental emergencial, com fulcro no art. 8º da Resolução SEMAD 1905/2013 e infraestrutura, conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, sendo considerada:

- I - de utilidade pública
- b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia.

3. Caracterização do empreendimento:

Área de 0,2340 ha, no imóvel denominado faixa de domínio da Rodovia BR 135, Km 403, tendo em vista o risco iminente de acidente no local, em virtude do deslizamento de material rochoso e ainda queda de árvores sob a pista de rolamento, necessitando portanto fazer a intervenção ambiental pelo corte de 51 (cinquenta e um) indivíduos arbóreos para intervenção ambiental emergencial no Km inicial 403+600 e Km final 403+900, da BR-135, localizada no município de Bocaiúva/MG

No empreendimento predomina a vegetação que está inserido no Bioma Cerrado cabe ressaltar que trata-se de uma área de faixa de domínio do DNIT, em um trecho ao longo da BR 135.

A faixa de terreno onde ocorrerá o corte de árvores nativas isoladas é caracterizada como taludes originários da construção da BR 135, onde com o passar das décadas e últimos anos de estiagem ocasionaram a morte de vários indivíduos arbóreos que podem com o vento serem derrubadas e conseqüentemente caírem na faixa rolante da rodovia sendo necessária a sua retirada, assim como em alguns pontos existem focos erosivos que por medidas de segurança de forma emergencial alguns indivíduos arbóreos devem ser retirados.

Espécies vegetais: Aroeira; Angico; Louro pardo; Folha larga; Pau d'arco; Espinheiro; Angico branco, Jacarandá espinho, Jacarandá cascudo, Açoita cavalo, Embiruçu, folha miúda, Tingui.

Espécies animais: Teiú, cobras e pequenos répteis, etc.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Bocaiuva/MG, apresenta 51,53 % de cobertura de vegetação nativa.

A área requerida para corte de árvores nativas isoladas, é caracterizada como taludes originários da construção da BR 135.

O Método de Amonstragem utilizado foi censo florestal de 100% que consistiu em um levantamento de quantitativo e qualitativo, compreendendo a localização, identificação e avaliação de todos as árvores com CAP igual ou superior a 15,50 cm inserido ao longo da área que atualmente é formada por indivíduos nativos espaçados.

O empreendedor requer a intervenção em uma área de 0,2340 ha onde ocorrerá Corte de árvores isoladas nativas vivas de 51 indivíduos, de forma emergencial, tendo em vista o risco iminente de acidente no local, em virtude do deslizamento de material rochoso e ainda queda de árvores sob a pista de rolamento, no Km inicial 403+600 e Km final 403+900, da BR-135, localizada no município de Bocaiúva/MG, conforme demarcação em plana topográfica anexa ao processo.

Observação:

Na área requerida há ocorrência de Espécie Imunes de Corte a ser compensada, conforme determina Lei 20.308/2012.

Espécie	Quantidade	Volume m³
Pau d'arco (Ipê)	2	0,0639
Total = 2		Volume total = 0,0639

Existem na área requerida para corte das árvores isoladas nativas, espécies de corte restrito que deverão ser compensadas. A Relação das mesmas com seus respectivos volumes se encontram na tabela abaixo:

Espécie	Quantidade	Volume m³
---------	------------	-----------

Aroeira do sertão	7	0,3919
Gonçalo Alves	2	0,1383
Total = 9 Volume total = 0,5302		

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, 02 indivíduos da espécie ipê com volume 0,0639 m<sup>3</sup> de lenha nativa, 09 indivíduos arbóreos restritos de corte ( 7 Aroeiras e 2 Gonçalo-alves) com volume de 0,5302 m<sup>3</sup> e 34 indivíduos arbóreos comuns (não protegidos) com volume de 2,9136 m<sup>3</sup> totalizando um rendimento de material lenhoso de 3,5077 m<sup>3</sup> de lenha nativa presente na área recomendada para intervenção.

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, referente ao material lenhoso de 4 árvores aroeiras com volume de 0,3461 m<sup>3</sup> de madeira nativa presente na área recomendada para intervenção de acordo quadro abaixo:

Espécie	Quantidade	Volume m <sup>3</sup>
Aroeira do sertão	4	0,3461
Total = 4 Volume total = 0,3461		

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, referente ao material lenhoso de 2 árvores angico com volume de 0,1525 m<sup>3</sup> de madeira nativa presente na área recomendada para intervenção de acordo quadro abaixo:

Espécie	Quantidade	Volume m <sup>3</sup>
Angico	2	0,1525
Total = 2 Volume total = 0,1525		

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, referente ao material lenhoso de 0,4986 m<sup>3</sup> de madeira nativa presente na área recomendada para intervenção ambiental com corte de árvores isoladas nativas vivas.

A soma de todo rendimento tem um volume de 4,0063 m<sup>3</sup> sendo 0,4986 m<sup>3</sup> de madeira nativa e 3,5077 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

\* O DAIA somente poderá ser emitido após parecer elaborado pelo setor jurídico junto ao Parecer Único, observando as seguintes condicionantes:

\* Mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas árvores/espécies Imunes de Corte (Ipês) a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988. Para a supressão do ipê amarelo será permitido: - § 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

Observação:

\* O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, 02 indivíduos da espécie ipê com volume 0,0639 m<sup>3</sup> de lenha nativa, 09 indivíduos arbóreos restritos de corte ( 7 Aroeiras e 2 Gonçalo-alves) com volume de 0,5302 m<sup>3</sup> e 34 indivíduos arbóreos comuns (não protegidos) com volume de 2,9136 m<sup>3</sup> totalizando um rendimento de material lenhoso de 3,5077 m<sup>3</sup> de lenha nativa presente na área recomendada para intervenção.

O empreendedor deverá apresenta Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente a árvores a serem compensadas, conforme determina a Deliberação Normativa -DN 114/2008.

## 5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa DAIA para Corte de Arvores Isoladas Nativa em área de 0,234070 ha, correspondente a 51 árvores, com volume total do rendimento lenhoso de 4,0063 m<sup>3</sup> sendo 3,5077 m<sup>3</sup> (45 indivíduos arbóreos) de lenha nativa e 0,4986 m<sup>3</sup> (6 indivíduos arbóreos) de madeira nativa conforme tabelas acima, presente em uma faixa de domínio do DNIT no trecho da BR 135, intervenção ambiental emergencial, diante do risco iminente à integridade física dos usuários da BR-135, no Km inicial 403+600 e Km final 403+900, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa ECO 135 Concessionária de Rodovias S.A, CNPJ nº 30.265.100/0001-00.

\*A emissão do DAIA não fica condicionado a apresentação pelo o empreendedor de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente a supressão de 51 árvores a serem compensadas, por se tratar de projeto emergencial de obras de utilidade pública. conforme determina o Art. 2º da Deliberação Normativa -DN 114/2008.

O rendimento do material lenhoso, segundo PUP apresentado é 4,0063 m<sup>3</sup> sendo 3,5077 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 0,4986 m<sup>3</sup> de madeira nativa .A Destinação do material lenhoso será comercialização "In Natura" conforme informações prestadas no requerimento para intervenção ambiental.

## 6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, dois anos.

Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

Obs.: Início Km 403+600 e Término 403+900.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal, conforme demarcação em planta anexa ao processo;

-Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais; - Respeitar os limites da área recomendada para

intervenção ambiental;- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;-Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;-Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

\* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiuva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental pra implantação da rede de transmissão de energia.

\*Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

segunda-feira, 15 de julho de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**